



DECRETO Nº 143, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

**REGULAMENTA A INSTITUIÇÃO DE BANCAS
EXAMINADORAS PARA PROCESSOS SELETIVOS
SIMPLIFICADOS E PROCESSOS SELETIVOS
INTERNOS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, Incisos IX e XII
da Lei Orgânica Municipal de Cariacica;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 19 da Lei nº 6.639, de 14 de junho de 2024.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizada a instituição de bancas examinadoras destinadas à
avaliação de títulos e/ou de provas dos processos seletivos simplificados para
contratação por tempo determinado e dos processos seletivos internos.

Parágrafo único. Será constituída banca específica para cada processo
simplificado de seleção, que atuará durante todas as fases do respectivo processo
até sua homologação, sendo seus membros designados a quem lhe couber a
competência, mediante ato do respectivo secretário municipal.

Art. 2º A composição da banca examinadora, para cada processo seletivo
simplificado ou processo seletivo interno, dar-se-á, estritamente, por servidores do
Município de Cariacica com capacidade para avaliar proporcional à complexidade
dos cargos ofertados.

PROC. ELET: 24517/2024





Art. 3º A banca examinadora poderá, sempre que julgar necessário suscitar dúvida jurídica à Procuradoria-Geral do Município, por meio dos titulares das Secretarias Municipais.

Parágrafo único. O questionamento jurídico a que alude o caput deverá ser feito por escrito e necessariamente subscrito pelo servidor que ocupe a posição de presidente da respectiva banca.

Art. 4º Os servidores que compuserem a banca examinadora devem observar sigilo quanto às informações a que tiverem acesso em razão da designação, ressalvados os atos de publicidade previamente definidos, conforme ditames da Lei Complementar nº 137/2023.

Parágrafo único. A comprovada violação do sigilo definido no caput por parte dos servidores designados para composição da banca, incluindo o que ocupe a condição de presidente, acarretará seu imediato afastamento da banca, sem prejuízo de outras sanções administrativas previamente definidas em Lei.

Art. 5º Os recursos interpostos contra a avaliação realizada serão apreciados pela banca examinadora competente podendo ser consultada a Secretaria respectiva no qual institui o processo simplificado de seleção, ouvida formalmente, sempre que necessário, a Procuradoria-Geral do Município.

Parágrafo único. Os servidores designados para comporem a banca examinadora poderão ser solicitados a auxiliarem na apreciação dos recursos, constituindo a negativa injustificada como falta a ser considerada no cálculo da gratificação definida pelo artigo 6º.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RECURSOS HUMANOS - SEMGO/GAO

Art. 6º Os membros das bancas examinadoras receberão uma gratificação, com base no Anexo Único da Lei nº 6.639, de 14 de junho de 2024, correspondente ao respectivo processo seletivo simplificado ou processo seletivo interno.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 50/2014; 90/2017 e 186/2019.

Cariacica/ES, 20 de junho de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

FERNANDO SANTOS MACARINELI

Secretário Municipal de Governo - Interino

PROC. ELET: 24517/2024

Av. Mário Gurgel – Nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES - CEP 29.151-900



Tel: (27) 3354-5807 E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.
Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300330034003000320031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 68

DECRETO Nº 143, DE 20 DE JUNHO DE 2024

REGULAMENTA A INSTITUIÇÃO DE BANCAS EXAMINADORAS PARA PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS E PROCESSOS SELETIVOS INTERNOS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, Incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal de Cariacica; CONSIDERANDO o disposto no artigo 19 da Lei nº 6.639, de 14 de junho de 2024.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizada a instituição de bancas examinadoras destinadas à avaliação de títulos e/ou de provas dos processos seletivos simplificados para contratação por tempo determinado e dos processos seletivos internos.

Parágrafo único. Será constituída banca específica para cada processo simplificado de seleção, que atuará durante todas as fases do respectivo processo até sua homologação, sendo seus membros designados a quem lhe couber a competência, mediante ato do respectivo secretário municipal.

Art. 2º A composição da banca examinadora, para cada processo seletivo simplificado ou processo seletivo interno, dar-se-á, estritamente, por servidores do Município de Cariacica com capacidade para avaliar proporcional à complexidade dos cargos ofertados.

Art. 3º A banca examinadora poderá, sempre que julgar necessário suscitar dúvida jurídica à Procuradoria-Geral do Município, por meio dos titulares das Secretarias Municipais.

Parágrafo único. O questionamento jurídico a que alude o caput deverá ser feito por escrito e necessariamente subscrito pelo servidor que ocupe a posição de presidente da respectiva banca.

Art. 4º Os servidores que compuserem a banca examinadora devem observar sigilo quanto às informações a que tiverem acesso em razão da designação, ressalvados os atos de publicidade previamente definidos, conforme ditames da Lei Complementar nº 137/2023.

Parágrafo único. A comprovada violação do sigilo definido no caput por parte dos servidores designados para composição da banca, incluindo o que ocupe a condição de presidente, acarretará seu imediato afastamento da banca, sem prejuízo de outras sanções administrativas previamente definidas em Lei.

Art. 5º Os recursos interpostos contra a avaliação realizada serão apreciados pela banca examinadora competente podendo ser consultada a Secretaria respectiva no qual institui o processo simplificado de seleção, ouvida formalmente, sempre que necessário, a Procuradoria-Geral do Município.

Parágrafo único. Os servidores designados para comporem a banca examinadora poderão ser solicitados a auxiliarem na apreciação dos recursos, constituindo a negativa injustificada como falta a ser considerada no cálculo da gratificação definida pelo artigo 6º.

Art. 6º Os membros das bancas examinadoras receberão uma gratificação, com base no Anexo Único da Lei nº 6.639, de 14 de junho de 2024, correspondente ao respectivo processo seletivo simplificado ou processo seletivo interno.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 50/2014; 90/2017 e 186/2019.

Cariacica/ES, 20 de junho de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

FERNANDO SANTOS MACARINELI

Secretário Municipal de Governo – Interino

PORTARIAS**PORTARIA/GP/Nº 272, DE 20 DE JUNHO DE 2024**

DESIGNA SERVIDORES EM CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO DE FÉRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em caráter de substituição de férias, o servidor Iques Pereira do Nascimento, matrícula 213.219, para responder pelo cargo de Gerente de Regularização Fundiária, da Secretaria Municipal de Habitação, pelo período de 15 a 29 de julho de 2024, em substituição a titular do cargo, a servidora Iriana Chagas de Brito, matrícula 120.813, que estará em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, observada a data consignada em seu artigo 1º.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário. Cariacica/ES, 20 de junho de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/N.º 273, DE 20 DE JUNHO DE 2024

PRORROGA LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 90, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Cariacica c/c art. 120 da Lei Complementar nº 137/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Licença para o trato de assuntos particulares concedida através da Portaria/GP/Nº 419/2022, publicada em 04 de agosto de 2022, afeta ao processo nº 22.823/2022, à servidora estatutária Leidiana Miguel de Souza Ribeiro – matrícula nº 112.331-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Recursos Humanos, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 26 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, observada a data consignada em seu Art.1º.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 20 de junho de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/Nº 274, DE 20 DE JUNHO DE 2024

CONCEDE AVERBAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica, c/c art. 138 e seguintes da Lei Complementar nº 137/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Averbação por Tempo de Serviço em benefício do servidor estatutário Itamar de Jesus Santana, matrícula n.º 82562.3, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Serviços, fazendo-se constar o período de 13 (treze) anos, 00 (zero) meses e 07 (sete) dias.

